

# Uso ilícito de Direitos de Autor pela IA é um risco legal e ético

**A nível internacional têm-se multiplicado os casos na justiça contra o uso de obras sujeitas a direito de autor pela Inteligência Artificial. Advogados explicam o que está em causa e como podem ser evitados usos ilícitos.**

JOÃO MALTEZ

jmaltez@negocios.pt

**T**êm-se multiplicado os casos, a nível internacional, de recurso à justiça contra o uso não autorizado por sistemas de Inteligência Artificial (IA) de obras ou trabalhos protegidos por direitos de autor. De que modo é possível acautelar este fenómeno, foi a pergunta colocada a especialistas nesta área, que admitem a existência de riscos de ordem legal e ética. O recurso a práticas preventivas que impeçam a utilização ilícita de dados ou pequenas medidas cirúrgicas na legislação estão entre as recomendações dos advogados inquiridos pelo Negócios.

"Este é um fenómeno complexo, que envolve tanto questões legais como éticas. Não só porque a questão se pode colocar em relação aos 'inputs', conteúdos utilizados pelos sistemas de inteligência artificial para gerarem 'outputs', mas também em relação a esses mesmos 'outputs'. No entanto, existem algumas medidas que podem e devem ser tomadas para acautelar esta situação", explica Sónia Queiroz Vaz, sócia da Cuatrecasas, co-coordenadora da área de Propriedade Intelectual, Tecnologias e Meios Digitais.

Entre as medidas preventivas, a advogada destaca, entre outras, a utilização e desenvolvimento contínuo de tecnologias de proteção de direitos de autor, como as marcas de água digitais e os sistemas de gestão de direitos digitais, assim como a formação e consciencialização, com base no quadro legislativo já existente.

"É essencial formar e consciencializar operadores, produtores e utilizadores de sistemas de IA



Pierre Albouy/Reuters

A concessão de licenças pelos titulares de direitos para exploração das respetivas obras nas plataformas de IA é uma possibilidade

sobre os direitos de autor e a necessidade de obter autorização para utilizar obras protegidas, bem como proteger adequadamente as próprias criações e reagir de forma assertiva em caso de uso não autorizado", frisa Sónia Queiroz Vaz.

**Este é um fenómeno complexo, que envolve tanto questões legais como éticas, diz especialista.**

Em última análise, avança a sócia da Cuatrecasas, o "uso não autorizado de obras por IA requer uma abordagem multifacetada que envolve regulamentação, desenvolvimento ético, formação, colaboração e consciencialização".

Eduardo Magrani, consultor sénior da área de TMT da CCA Law Firm, defende, por outro lado, que uma forma de ultrapassar esta questão "passa pela revisão da legislação aplicável aos direitos de autor, para que esta passe a prever especificamente questões relacionadas com o tratamento de dados e o uso de inteligência artificial". A este nível, o mesmo advogado lembra que no Japão, recentemente, foi permitido que as ferramentas

de IA fossem alimentadas "com recurso a materiais protegidos por direitos de autor".

Também a nível europeu, sublinha Eduardo Magrani, "já foram dados passos nesse sentido, com as atualizações introduzidas a nível legislativo, "como é o caso da Diretiva relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital que prevê exceções para o 'data mining'. Ou seja, "é necessário acautelar antes de qualquer utilização que o conteúdo não contém material protegido que impeça a sua utilização lícita", frisa o advogado da CCA.

A luz da legislação atual, a solução possível e mais segura "assenta na concessão de licenças pe-

# Litígios sobre a IA com plataformas arriscam chegar também a Portugal

los titulares de direitos para exploração das respetivas obras nestas plataformas”, considera, por seu turno, Lídia Neves, ‘Of Counsel’ da área de TMT e Propriedade Intelectual da Antas da Cunha ECIJA. “Isto resolveria grande parte das questões de violação de direitos de propriedade intelectual e a incerteza sobre a titularidade de obras geradas por IA na medida em que as obras criadas nesse contexto seriam obras derivadas autorizadas”, adianta esta advogada.

“Outra opção poderá passar por, em algumas jurisdições, conseguir enquadrar o uso não autorizado de obras de terceiros na exceção de utilização lícita. Isto sucede nas situações, tipificadas na lei, que são consideradas de utilização livre, como por exemplo, nos casos em que tais obras sejam utilizadas para fins de ensino ou de investigação científica”, afirma ainda Lídia Neves. ■

No início do ano, o jornal norte-americano ‘New York Times’ avançou na justiça contra a Microsoft e a OpenAI e vários grupos de autores propuseram ações judiciais coletivas contra o uso dos seus textos no treino de Inteligência Artificial (IA). É de esperar litígios destes em Portugal?

“Há quem defenda que os direitos de autor podem ameaçar a indústria de IA em 2024. A explosão da IA generativa e a popularidade de iniciativas como, por exemplo, as da OpenAI, Meta, Midjourney e outras deram origem a várias ações judiciais baseadas em violação de direitos de autor, intentadas por

escritores, artistas e outros titulares de direitos de autor, que alegam que a IA só teve sucesso graças ao seu trabalho”, pelo que querem ser ressarcidos, explica Sónia Queiroz Vaz, sócia da Cuatrecasas na área de Propriedade Intelectual.

Até agora, “os juizes têm-se mostrado céticos quanto às alegações de infração dos queixosos com base em conteúdos gerados por IA”, explica Sónia Queiroz Vaz. No entanto, “os tribunais ainda não abordaram a questão mais complexa de saber se as empresas de IA estão a infringir tais direitos em grande escala, ao treinarem os seus siste-

mas com grandes quantidades de imagens, textos e outros dados obtidos através da Internet”.

Segundo Lídia Neves, Of Counsel da Antas da Cunha ECIJA, “os casos que têm vindo a público nesta matéria são praticamente todos fundamentados em violação de direitos de propriedade intelectual e concorrência desleal”. A mesma advogada explica que “este tipo de ações judiciais envolve um trabalho complexo de substanciação da ação, de identificação das obras usadas, do tipo de utilização não consentida que se encontre a ser realizada”. Só que, entende Lídia Neves, “mesmo com estes pontos bem defini-

dos, não é líquido qual o resultado de uma ação judicial que corra termos em qualquer país, incluindo em Portugal”.

Eduardo Magrani, consultor sénior da área de TMT da CCA, acredita que este tipo de litígios “são um fenómeno que tenderá a intensificar-se nos próximos anos”. Em sua opinião, “Portugal, que possui uma legislação orientada para a proteção dos direitos de autor, deve agora preparar-se para lidar com este tipo de casos, sendo crucial que o ordenamento jurídico e os operadores do Direito equilibrem os interesses dos criadores e utilizadores de sistemas de inteligência artificial”. ■



**Os litígios que envolvem o uso pela IA de obras protegidas por direitos de autor, tenderão a intensificar-se.**



**Não é líquido qual o resultado de uma ação judicial que corra termos em qualquer país, incluindo em Portugal.**



**Não será de todo de afastar a possibilidade de processos deste tipo surgirem também em Portugal.**



**EDUARDO MAGRANI**  
Consultor sénior da área de TMT da CCA Law Firm



**LÍDIA NEVES**  
‘Of Counsel’ da Antas da Cunha Ecija, em Propriedade Intelectual



**SÓNIA QUEIROZ VAZ**  
Sócia da Cuatrecasas, na área de Propriedade Intelectual e TMT

**É necessário acautelar antes de qualquer utilização que o conteúdo não contém material protegido.**

**No início deste ano, o jornal ‘New York Times’ iniciou uma ação judicial contra a Microsoft e a OpenAI.**